

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2025/SOP/SMS/VG**INFORMAÇÕES PRELIMINARES****Área Demandante:**

Superintendência de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Normas Aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

Este estudo tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para construção do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II), em Várzea Grande, é uma iniciativa de extrema relevância para a promoção da saúde e reabilitação na região. A justificativa para esse investimento se baseia em diversos fatores sociais, epidemiológicos e estruturais que evidenciam a carência de serviços especializados e a crescente demanda da população local e regional, para atendimento às demandas do Município de Várzea Grande.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade da obra do Centro especializado em reabilitação, informa-se que o objeto a ser licitado refere-se ao saldo remanescente, em razão de rescisão contratual do contrato anterior. Dessa forma, a nova contratação destina-se expressamente à execução dos serviços restantes, conforme medições e avaliações realizadas pela equipe técnica, atendendo ao disposto no art. 81 da Lei nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável).

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução das obras necessárias à construção do novo Centro Especializado em Reabilitação (CER) do município de Várzea Grande. Tal medida mostra-se imprescindível para garantir o acesso digno e eficiente da população aos serviços de saúde, em especial às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação, promovendo equidade e qualidade no atendimento. Conforme amplamente analisado, ficou evidenciado que a unidade



atualmente responsável por este serviço não atende satisfatoriamente às demandas da população local, seja pela limitação de sua estrutura física, seja pela inadequação às normas de acessibilidade. Destaca-se, ainda, que o Ministério Público manifestou apontamento formal acerca das condições da unidade, indicando a necessidade urgente de adequação às normas vigentes, a fim de salvaguardar os direitos das pessoas com deficiência e, conseqüentemente, evitar riscos de responsabilização do município. A contratação almejada está alinhada com o compromisso constitucional de garantir aos cidadãos o direito à saúde e à acessibilidade, princípios estes previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, reforçados ainda pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Ademais, a iniciativa observa os critérios de eficiência, eficácia e efetividade no gasto público, uma vez que propicia a correta destinação dos recursos municipais à solução de uma demanda recorrente e identificada. Assim, restam devidamente comprovadas a necessidade e a oportunidade da contratação, conforme previsto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021, diante da insuficiência da estrutura atual, do destacamento do interesse público e da necessidade de atendimento à legislação e às recomendações do Ministério Público.

2.DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Está prevista a contratação no Plano Anual de Contratação, que visa à construção de um novo Centro Especializado em Reabilitação (CER) no município de Várzea Grande/MT, conforme previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal.

Considerando a relevância social, o impacto positivo sobre os indicadores de saúde e a aderência ao planejamento anual, recomenda-se o prosseguimento das etapas da contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, em razão de suas características e com base nas justificativas anteriormente expostas, terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, de natureza contínua e passível de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do centro especializado em reabilitação (CER II), localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, SN, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-730, atendendo aos critérios do padrão Ministério da Saúde e SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 1.275,73 M², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplenagem, fundações, estacas, baldrame, superestrutura, pilares - ginásio e platibanda, vigas, vigas - ginásio e platibanda, laje, fechamento em alvenaria, muro, vergas e contravergas, cobertura, esquadrias, portas, janelas, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos parede, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa - prédio CER, interna/externa, pintura estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações hidráulicas – PVC, acessórios, pluvial, instalações sanitárias - tratamento de esgoto, ventilação, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra incêndio, serviços diversos, limpeza de obra, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

3.3 Critérios Técnicos

- Conformidade com Projeto Padrão do Ministério da Saúde para centro especializado em reabilitação (CER II).
- Sistema estrutural compatível com normas da ABNT (NBR 6118, 6120, etc.), garantindo segurança, durabilidade e flexibilidade para futuras adaptações.
- Instalações elétricas e hidráulicas hospitalares, obedecendo as normas técnicas (NBR 5410, 13534, 7500, RDCs da ANVISA).
- Ambientes obrigatórios conforme memorial descritivo, como consultórios, sala de terapia em grupo infantil, adultos e individual, avaliação e triagem, ginásio, etc.
- Sistema de climatização com controle de temperatura, conforme RDC 50 e NBR 7256.
- Acessibilidade plena (NBR 9050), com rota acessível, sanitários adaptados e sinalização tátil/visual.

3.4 Critérios Funcionais

- Fluxos setorizados e segregados (sujo/limpo; paciente/visitante/funcionário) para controle de infecção hospitalar.
- Capacidade de atendimento dimensionada para 1000 a 1200 atendimentos mês.

- Integração com rede de saúde local e sistema de regulação municipal.
- Ambientes humanizados, com iluminação natural, ventilação cruzada e áreas de convivência.

3.5 Critérios de Desempenho

- Eficiência energética com uso de iluminação LED, sensores de presença e automação predial básica.
- Sistema de proteção contra incêndios e pânico (hidrantes, extintores, alarme e rotas de fuga) conforme NBR 9077 e legislação do Corpo de Bombeiros-MT.
- Pavimentação e infraestrutura urbana compatíveis: drenagem, esgotamento sanitário, acessos e estacionamento para ambulâncias e público.

3.6 Critérios de Sustentabilidade

- Uso de materiais de menor impacto ambiental, recicláveis e com origem controlada.
- Áreas verdes e paisagismo com espécies nativas, contribuindo para conforto térmico e bem-estar.
- Destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme CONAMA 307.
- Eficiência hídrica com dispositivos economizadores (bacias sanitárias de duplo acionamento, torneiras com arejadores).

3.7 Critérios de Qualidade

- Supervisão técnica multidisciplinar durante a obra (engenharia civil, elétrica).

3.8 Requisitos Gerais – Lei nº 14.133/2021

Com fundamento nos artigos 67 a 81 da Lei nº 14.133/2021, exigem-se:

- Habilitação jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica, com foco na capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

3.9 Qualificação Técnica Específica

A empresa deve demonstrar experiência comprobatória de execução de obras, apresentadas abaixo:

- **Dos profissionais**

A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.
- II. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os profissionais executaram serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente.

Com o fito de comprovar a capacidade técnica do profissional para executar o objeto da futura contratada, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. Inscrição do responsável técnico no conselho CREA ou CAU.
- II. Comprovante de inscrição da contratada no conselho profissional competente.
- III. Comprovação da capacidade técnica-operacional do profissional através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.

Para fins de tal comprovação, os profissionais deverão demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:

- I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 637,86m².
Execução e instalação de posto de transformação de 112,5 kVA.
- II. A comprovação deverá ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas e devidamente registrados no conselho profissional correspondente.
- III. Comprovação da capacidade profissional do responsável técnico através da demonstração de anterior execução de obras semelhantes.

IV. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto lícitado.

- **Da contratada**

Para fins de tal comprovação, a Contratada deverá demonstrar a anterior execução de ao menos 50% dos quantitativos. Para itens unitários, ter executado um ou mais objetos iguais ou de grau superior de complexidade ao exigido, dos seguintes serviços mais relevantes a serem contratados:

- I. Cobertura com uso de estrutura metálica, área mínima de 637,86m²;
- II. Execução e instalação de posto de transformação de 112,5 kVA.
- III. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- IV. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- V. Apresentar a declaração de equipe técnica responsável, conforme (Anexo I).
- VI. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.
- VII. Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou declaração de vínculo futuro.
- V. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- VI. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração, correspondente aos modelos deste Projeto Básico.
- VII. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

3.11 Requisitos Complementares

- Apresentação de cronograma físico-financeiro;
- Plano de gerenciamento de resíduos e controle de infecção durante a obra;
- Laudo técnico ambiental e atendimento a normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Intervenção em área aproximada de 1.275,73 M², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplenagem, fundações, estacas, baldrame, superestrutura, pilares - ginásio e platibanda, vigas,

vigas - ginásio e platibanda, laje, fechamento em alvenaria, muro, vergas e contravergas, cobertura, esquadrias, portas, janelas, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos parede, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa - prédio CER, interna/externa, pintura estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações hidráulicas - pvc acessórios, pluvial, instalações sanitárias - tratamento de esgoto, ventilação, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra incêndio, serviços diversos, limpeza de obra, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II),	UN	01	R\$ 5.449.256,59	R\$ 5.449.256,59
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 5.449.256,59 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).					

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pretensa Contratação/Aquisição tem um custo estimado de R\$ **5.449.256,59** (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI com data base 06/2025, e tabelas auxiliares.

A elaboração da estimativa de custos atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que tange à obrigatoriedade de estimativa de valores previamente à contratação, conforme o Art. 6º, inciso XX e o Art. 23.

5.3 Critério Utilizado

Como metodologia de cálculo, foi adotada a planilha de insumos e serviços da **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, com data-base de 06/2025, publicada pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE e tabelas auxiliares referências. Esta tabela é o referencial oficial utilizado por entes públicos em todo o território nacional, conforme determinação da IN nº 08/2016 do TCU.

5.4 Parâmetros da Obra

- Área estimada construída: aproximadamente 1.275,73 m².
- Tipologia: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CERII), setores administrativos, serviços de apoio diagnóstico e salas de socialização etc.
- Tipos de instalações: elétrica, climatização, SPDA, sistema de prevenção de incêndios, acessibilidade, entre outros.

5.5 Composição do Custo Estimado

A composição do valor estimado leva em consideração:

- Quantitativos estimados dos projetos arquitetônico e complementares;
- Insumos e serviços extraídos diretamente da Tabela SINAPI (junho/2025) com desoneração;
- BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme diretrizes da legislação e práticas vigentes;
- Custo estimado por metro quadrado: **R\$ 4.271,48/m²** (conforme apurado na planilha orçamentária);
- Valor global estimado da obra: **R\$ 5.449.256,59**

Nota: os valores exatos serão extraídos da planilha orçamentária detalhada, devidamente elaborada por profissional habilitado com base nos projetos executivos e memorial descritivo técnico.

5.6 Justificativa Técnica - Orçamento

A estimativa apresentada tem como finalidade:

- Garantir a adequada previsão orçamentária para a realização da obra;
- Servir como referência técnica e legal para abertura do processo licitatório;
- Evitar sobre-preço ou subpreço, promovendo a correta aplicação dos recursos

públicos;

- Atender às exigências de controle externo (TCU, TCE, CGU) e às normativas do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, a estimativa de gasto para a obra do novo centro especializado em reabilitação (CERII), de Várzea Grande apresenta-se **tecnicamente embasada, legalmente fundamentada e financeiramente compatível** com os parâmetros definidos na legislação vigente e nas referências oficiais do setor da construção civil pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a construção de uma unidade hospitalar especializada em reabilitação, com **infraestrutura compatível CER TIPO II**, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da **RDC nº 50/2002 da ANVISA**.

6.1 Estrutura Física

- Área construída com base em projeto padronizado do Ministério da Saúde.
- Fundações dimensionadas conforme sondagens geotécnicas locais.
- Estrutura em concreto armado e alvenaria estrutural, com reservatórios inferior e superior.
- Cobertura metálica termo acústica, com sistema de calhas e drenagem pluvial.
- Pisos hospitalares de alta resistência e fácil higienização (paviflex, vinílico ou similar).

6.2 Instalações Prediais

- Rede elétrica bifásica e trifásica, com posto de transformação e sistema de aterramento.
- Rede lógica e cabeamento estruturado para sistemas de gestão hospitalar, monitoramento e segurança.
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme e combate a incêndio com detecção automática.

6.3 Sustentabilidade e Qualidade

- Uso de tecnologias de eficiência energética, como iluminação LED.
- Aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis.

- Projeto com acessibilidade universal, conforme a NBR 9050.
- Certificação de qualidade dos materiais utilizados e rastreabilidade das etapas construtivas.

6.4 Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM).

Os projetos a serem utilizados para este objeto são provenientes do Ministério da Saúde, classificados como projetos padronizados adotados em âmbito nacional e utilizados por diversos municípios contemplados por essa modalidade de proposta. Estes projetos estão disponíveis em arquivos nos formatos DWG (AutoCAD) e PDF, os quais viabilizam o desenvolvimento das etapas subsequentes do empreendimento de acordo com as diretrizes técnicas fornecidas pelo órgão federal.

Destaca-se que os arquivos disponibilizados pelo Ministério da Saúde seguem padrões técnicos previamente estabelecidos, conferindo maior uniformidade, eficiência e segurança técnica à execução das obras. Tal padronização também facilita o acompanhamento, a fiscalização e a replicação em múltiplas localidades, conforme orientações vigentes dos programas federais de infraestrutura em saúde.

Outro ponto relevante é que esta administração, no momento, não dispõe de licenças para softwares de modelagem da informação da construção (BIM). Embora reconheça a importância e os benefícios trazidos pelo BIM para a gestão, compatibilização e execução de projetos, já está previsto o planejamento para migração a esta tecnologia, com a devida contratação específica de plataforma e capacitação dos profissionais, em consonância com os prazos e cronogramas instituídos pelas normativas federais.

Cabe ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 42, §1º, estabelece a obrigatoriedade, em determinados casos e prazos, da utilização da modelagem da informação da construção (BIM) nos projetos públicos. Veja-se:

"Art. 42. O processo licitatório de obras e serviços de engenharia deverá, sempre que possível, prever a utilização de recursos de tecnologia, tais como a modelagem da informação da construção (BIM) ou ferramentas e plataformas similares ou mais avançadas que venham a substituí-la ou aprimorá-la."

"§ 1º A Administração observará os prazos e condições previstos em normas específicas para a adoção da modelagem da informação da construção (BIM) nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura."

Neste contexto, até que seja finalizada a contratação de softwares e capacitação necessária para adoção do BIM, os projetos padronizados do Ministério da Saúde continuarão sendo utilizados nos formatos disponibilizados (DWG e PDF), em fiel atendimento à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, respeitando os prazos de implantação da metodologia BIM determinados pelo governo federal.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, "sempre que o objeto puder ser dividido em parcelas, visando à economicidade e à ampliação da competitividade, será obrigatória a divisão, comportando exceção apenas nos casos devidamente justificados". Assim, é necessário analisar minuciosamente a viabilidade e os efeitos do eventual parcelamento da contratação.

7.2 Caracterização Técnica do Objeto

O objeto da contratação envolve a execução integral da obra de construção de um Centro Especializado em Reabilitação (CER II), incluindo:

- Serviços de engenharia civil, fundações, estruturas e alvenaria,
- Instalações elétricas, hidro-sanitárias, de lógica e segurança,
- Sistemas de climatização, ventilação mecânica.
- Instalação de piso vinílico hospitalar e revestimentos,
- Estrutura metálica para cobertura, vedação e esquadrias,
- Urbanização do entorno, acessibilidade, e paisagismo,
- Sinalização visual e comunicação interna,
- Serviços de adequação a normas da ANVISA, NBR 9050, RDC 50/2002 (normas técnicas de saúde).
- Trata-se, portanto, de um conjunto de serviços altamente interdependentes e complementares, com cronogramas executivos e sequências construtivas integradas.

7.3 Análise Técnica do Parcelamento

a) Possibilidades práticas

Tecnicamente, o parcelamento seria viável em duas frentes principais:

- **Por especialidade de engenharia** (obra civil, elétrica, lógica, ar-condicionado, etc);
- **Por fases de execução** (fundações, superestrutura, acabamentos, instalações, etc);

b) Comprometimentos técnicos relevantes

Porém, sob análise técnica detalhada, há fatores que desaconselham o parcelamento:

- **Integração de sistemas:** Muitas etapas dependem de perfeita sincronização e compatibilização entre diferentes sistemas prediais (ex: as infraestruturas de elétrica/ hidráulica precisam estar instaladas e testadas antes do fechamento das paredes e pisos).
- **Risco de incompatibilidades construtivas:** Fragmentação contratual pode acarretar divergências de responsabilidade técnica, retrabalhos e dificuldades de identificar origem de eventuais vícios na execução – especialmente graves em ambientes de saúde, que demandam padrões rigorosos de segurança e qualidade.
- **Complexidade de gerenciamento:** O parcelamento aumenta exponencialmente a carga de fiscalização e os riscos de descumprimento de prazos ou sobreposição de cronogramas. O gerenciamento de múltiplos contratos e empresas eleva custos indiretos e pode comprometer a qualidade global da entrega.
- **Demanda de documentação:** O ambiente hospitalar exige documentações e responsabilidades técnicas integradas no momento da obtenção do Alvará da Vigilância Sanitária e Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB). Dividir o objeto pode dificultar a consolidação dessas exigências técnicas e legais.

c) Avaliação de mercado

Verifica-se, ainda, que o mercado da construção possui ampla oferta de empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para absorver a execução

integral, utilizando equipes multidisciplinares ou subcontratando etapas necessárias, conforme previsto na legislação e regulamentos do setor.

7.3. Conclusão Técnica

Diante das peculiaridades técnicas, normativas e operacionais do objeto, **NÃO É RECOMENDÁVEL o parcelamento da contratação da construção do CER II.**

A execução global (por empreitada integral) propicia:

- **Responsabilidade técnica centralizada**, facilitando a gestão, fiscalização e recebimento da obra;
- **Integração das etapas e sistemas construtivos**, assegurando o atendimento simultâneo aos requisitos normativos e regulatórios do setor de saúde;
- **Redução de riscos de atrasos, falhas construtivas e conflitos contratuais**, com cronograma único e gerenciamento unificado;
- **Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, e interesse público**, conforme exigências legais.

Em síntese, a presente contratação será realizada de forma **global** (sem parcelamento), por representar, do ponto de vista técnico, operacional e econômico, a solução mais adequada para a Administração Pública e para a sociedade.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Impactos Ambientais Potenciais

- Supressão de vegetação nativa e alteração do solo; a limpeza do terreno e movimentação de terra podem provocar a perda de cobertura vegetal, compactação e erosão do solo.
- Geração de resíduos da construção civil; entulhos, sobras de materiais e embalagens serão gerados em grandes volumes, podendo contaminar o solo e águas próximas.
- Poluição sonora e atmosférica; máquinas e equipamentos causam ruídos e emissão de partículas em suspensão (poeira) e gases poluentes.
- Consumo elevado de recursos naturais; uso intenso de água, energia elétrica e matérias-primas (areia, brita, cimento, etc.).
- Risco de contaminação de corpos d'água; possibilidade de escoamento de sedimentos ou produtos químicos para cursos d'água próximos.

8.2 Soluções e Medidas Mitigadoras

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); separação, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos gerados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Controle de erosão e sedimentação; uso de barreiras físicas (baias, lonas, sacos de areia), bacias de retenção e revegetação imediata de taludes.
- Proteção de recursos hídricos; criação de faixas de amortecimento (APPs), canaletas para drenagem adequada e instalação de sistemas de contenção de efluentes.
- Redução da poluição sonora e atmosférica; manutenção de máquinas, restrição de horários para atividades ruidosas e uso de aspersores de água contra poeira.
- Uso racional de recursos; instalação de sistemas de captação de água da chuva, painéis solares, dispositivos economizadores e uso de materiais sustentáveis.
- Compensação ambiental e arborização; plantio compensatório de árvores nativas e adoção de áreas verdes no entorno (paisagismo funcional).

9. DECLARAÇÃO DE QUE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA É A MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

Considerando a análise comparativa das soluções alternativas, a avaliação detalhada da necessidade da Administração Pública, bem como os estudos de viabilidade técnica e econômica realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do conforme projeto padronizado do Ministério da Saúde, é a solução que melhor atende ao interesse público.

A referida solução se mostra tecnicamente viável, economicamente justificada e representa a melhor relação custo-benefício entre as alternativas avaliadas. Ademais, possibilita a mitigação de riscos significativos associados à descontinuidade dos serviços de saúde materno-infantil no município, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência operacional e a elevação da qualidade do atendimento à população, com impactos diretos na redução da mortalidade neonatal e melhoria dos indicadores de saúde pública.

Dessa forma, declara-se que a presente alternativa é a que proporciona a maior vantagem para a Administração, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise criteriosa de todos os requisitos, alternativas e parâmetros técnicos e econômicos, conclui-se que a contratação de serviço de engenharia para a construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), é adequada, necessária e essencial para assegurar melhores condições de acolhimento, segurança e conforto aos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta se mostra plenamente aderente à necessidade identificada, demonstrando viabilidade técnica e econômica, além de contemplar um plano consistente de gestão de riscos e benefícios. Esses elementos justificam e reforçam a conveniência e oportunidade da contratação.

Dessa forma, **recomenda-se o prosseguimento das fases subsequentes do processo de contratação**, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a execução eficaz da obra e a ampliação da capacidade assistencial da rede pública de saúde do município.

Elaborado por: Luiz Marcos Guimarães Patini Gestor público Superintendência de Obras e Projetos	De acordo: Michael Jhonattan Alves dos Santos Superintendente de Obras e Projetos
<u>Autorizado:</u> Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande – SMS/VG	